

Curitiba, 27 de janeiro de 2009

Conselho de Administração da
Companhia Paranaense de Energia - Copel

Senhor Conselheiro de Administração:

A Copel, para levar energia a seus aproximadamente 3,5 milhões de consumidores, exerce significativa influência no meio ambiente do Paraná.

São diversos reservatórios de usinas, milhares de quilômetros de redes de transmissão e centenas de milhares de quilômetros de redes de distribuição, além de gasodutos que cruzam grandes extensões do território do Estado.

Nessa condição, inúmeras são as atividades de licenciamento ambiental, para grandes e pequenas hidrelétricas, e exigentes são os processos para mitigação de impactos ambientais de ações da Companhia sobre as comunidades e o meio em que está inserida.

Assim, considerando tanto as crescentes necessidades de observância à estrita legislação ambiental quanto os rigorosos objetivos de sustentabilidade que vêm sendo declarados e perseguidos pela Copel em sua atuação — o que está em plena sintonia com as diretrizes do governo estadual nesse âmbito — recebi proposta do representante do Estado do Paraná, acionista majoritário da Companhia, Exmo. Sr. Governador Roberto Requião, para que este Conselho adote as medidas societárias cabíveis para que seja incluída na estrutura organizacional da Copel, com brevidade, uma Diretoria de Meio Ambiente.

Entendo que tal órgão, dotado da devida força institucional e de profissionais qualificados, muito terá a contribuir para aperfeiçoar ainda mais os resultados globais que a Copel vem apresentando.

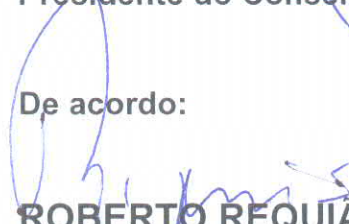
Assim sendo, encaminho-lhe estas informações juntamente com a convocação para a próxima reunião do Conselho de Administração.

Atenciosamente,


JOÃO BONIFÁCIO CABRAL JUNIOR
Presidente do Conselho de Administração


RUBENS GHILARDI
Diretor Presidente

De acordo:


ROBERTO REQUIÃO
Governador do Estado do Paraná

**ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS NECESSÁRIAS PARA CRIAÇÃO DA
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E CIDADANIA EMPRESARIAL NA
COPEL**

Para criação da Diretoria de Meio Ambiente e Cidadania Empresarial na Copel serão necessárias alterações nos artigos 17 e 21, inserção do artigo 28 e, em consequência dessa inserção, renumeração dos artigos subseqüentes e das respectivas referências a estes artigos – que tiverem a numeração alterada – no Estatuto Social, conforme a seguir:

Art. 17 A Companhia terá uma Diretoria com funções executivas, composta de ~~87~~ **(oitosete)** membros, acionistas ou não, todos residentes no País, brasileiros ou maioria de brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de três (3) anos, podendo ser reeleitos, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor de Administração; um Diretor de Finanças, Relações com Investidores e de Controle de Participações; um Diretor Jurídico; um Diretor de Distribuição; um Diretor de Engenharia; ~~e~~ um Diretor de Geração e Transmissão de Energia e de Telecomunicações; e um Diretor de Meio Ambiente e Cidadania Empresarial.

Art. 21 Compete ao Diretor Presidente:

(...)

- X dirigir as atividades ou coordenar os assuntos relacionados ao planejamento empresarial integrado, gestão integrada do desempenho empresarial, marketing, comunicação, ~~meio ambiente, responsabilidade social~~, ouvidoria, registros societários, comunicação oficial dos Diretores e governança corporativa.

Art. 28 Compete ao Diretor de Meio Ambiente e Cidadania Empresarial:

- I dirigir as atividades ou coordenar os assuntos relacionados ao meio ambiente e cidadania empresarial da Companhia;
- II dirigir as atividades ou coordenar os assuntos relativos ao desempenho, estudos e programas socioambientais da Companhia;
- III dirigir as atividades ou coordenar os assuntos relacionados a atuação da Companhia nas iniciativas de desenvolvimento social e comunitário, e na promoção e não-violação dos Direitos Humanos;
- e
- IV representar a Companhia em suas relações com órgãos públicos e privados referentes a assuntos socioambientais.

Observação: Todos os artigos subseqüentes e respectivas referências serão renumeradas.